

EDITAL Nº 1/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001009/2023-85

DOCUMENTO SEI Nº 1841527

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de agosto de 2022, publicado no DOU nº 148, de 5 de agosto de 2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICO o **edital de fluxo contínuo de inscrições para a formação de banco de servidores que integrarão as Comissões de Apuração do Instituto.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo de inscrição regido por este edital destina-se a Técnicos(as) Administrativos(as) e a Docentes do quadro de servidores(as) efetivos(as) do IFRO.

1.2. Busca-se, com o presente processo, verificar o interesse de servidores(as) em contribuir com a Administração Pública e a sociedade no enfrentamento de eventuais irregularidades no âmbito de competência do IFRO, a partir da formação de banco de servidores(as) que integrarão as Comissões de Apuração do Instituto.

1.3. As comissões serão distribuídas em procedimentos correccionais investigativos ou acusatórios a saber:

- I - Investigação Preliminar;
- II - Sindicância Investigativa;
- III - Sindicância Patrimonial;
- IV - Sindicância Punitiva;
- V - Processo Administrativo Disciplinar (PAD); e
- VI - Processo administrativo de responsabilização (PAR).

2. DOS REQUISITOS

2.1. O(A) servidor(a) interessado(a) NÃO poderá:

- I - estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- II - estar respondendo a procedimento na Comissão de Ética;
- III - ter sofrido sanções disciplinares em processos administrativos, bem como penalizado(a) termo de ajuste de conduta, na Comissão de Ética, nos últimos 5 (cinco) anos; e
- IV - ter contra ele/ela qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado nos termos do art. 131 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

2.2. O(A) servidor(a) não estável não poderá atuar como membro(a) de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, excepcionalmente, no último caso, quando se tratar de sindicância

investigativa ou preparatória.

2.3. Os(As) servidores(as) inscritos(as) ficam cientes e de acordo que estarão sujeitos(as) ao recebimento de treinamento especial através de cursos de capacitação indicados pela Corregedoria deste Instituto.

3. DAS PRERROGATIVAS

3.1. O(A) servidor(a) integrante das Comissões de Apuração previstas no preâmbulo detém as seguintes prerrogativas:

- I - poderá pontuar em critério específico de desempate em editais nos quais esteja prevista essa condição;
- II - em caso de docente, sua participação nas comissões poderá fazer parte de sua RAD (Relatório de Atividades Docentes); e
- III - em caso de Técnicos(as) Administrativos(as), as horas disponibilizadas para atuação nas comissões serão descontadas de sua carga horária em seu setor de lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher o formulário eletrônico no seguinte endereço: "[INSCREVA-SE AQUI](#)".

4.2. As inscrições estarão abertas por prazo indeterminado.

5. DO RESULTADO

5.1. A lista dos(as) servidores(as) inscritos(as) constará do banco de dados da Corregedoria do IFRO, que será responsável por mantê-la atualizada no sítio do Instituto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail <corregedoria@ifro.edu.br>.

6.2. Os(As) inscritos(as) participarão de cursos de capacitação indicados pela Corregedoria.

6.3. Os(As) inscritos(as), nos termos deste edital, manifestam, tacitamente, estarem de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 06/02/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1841527** e o código CRC **8EE5460A**.